PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 01/2026

CONTRATANTE

Câmara Municipal de São Francisco de Paula.

OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa ou empresas para fornecimento de mobiliários, materiais e demais elementos necessários, incluindo os serviços de fabricação, montagem e instalação, visando à modernização e adequação do Plenário da Câmara Municipal de Vereadores.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (estimativa)

O valor total estimado para a contratação é de **R$ 171.909,85** (Cento e setenta e um mil novescentos e nove reais e oitenta e cinco centavos), dividido nos seguintes lotes:

- **Lote 1 - Marcenaria:** R$ 53.209,99
- **Lote 2 - Vidraçaria:** R$ 28.158,33
- **Lote 3 - Revestimento:** R$ 68.881,50
- **Lote 4 - Mobiliário:** R$ 21.660,03

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 25 de novembro de 2026, às 10h00min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por lote.

MODO DE DISPUTA

Aberto

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camarasfp.rs.gov.br/cer e informe o código: 261112084529DED35

EDITAL Nº 01/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026

EDITAL REGIDO PELA LEI 14.133/2021

Câmara Municipal de São Francisco de Paula/RS
Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2026
Tipo de julgamento: Menor preço por lote
Modo de disputa: Aberto

Edital de Pregão Eletrônico para contratação de empresa ou empresas para fornecimento de mobiliários, materiais e demais elementos necessários, incluindo os serviços de fabricação, montagem e instalação, visando à modernização e adequação do Plenário da Câmara Municipal de Vereadores do Município de São Francisco de Paula/RS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL de São Francisco de Paula, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço unitário por lote, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços **para eventual contratação de empresa ou empresas para fornecimento de mobiliários, materiais e demais elementos necessários, incluindo os serviços de fabricação, montagem e instalação, visando à modernização e adequação do Plenário da Câmara Municipal de Vereadores do Município de São Francisco de Paula/RS**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Resolução de Mesa nº 008/2023 de 09 de outubro de 2023, e do Decreto Municipal nº 2.301 de 14 de julho de 2022 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: *www.portaldecompraspublicas.com.br,* **no dia 25 de novembro de 2026, às10h00min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados **até às 09h e 59min do dia 25 de novembro de 2026,** sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camarasfp.rs.gov.br/cer e informe o código: 261112084529DED35

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação **a contratação de empresa ou empresas para fornecimento de mobiliários, materiais e demais elementos necessários, incluindo os serviços de fabricação, montagem e instalação, visando à modernização e adequação do Plenário da Câmara Municipal de Vereadores do Município de São Francisco de Paula**, conforme condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDADE MÁXIMA ESTIMADA
1	**Lote 1 – Marcenaria:** Item 1: Mesa buffet longa sob medida (1 un.) Item 2: Mesa em arco para vereadores sob medida (1 un.) Item 3: Painel para TV sob medida (1 un.) Item 4: Púlpito curvado sob medida (1 un.) Item 5: Mesa em L para equipamentos sob medida (1 un.)	LOTE	01
2	**Lote 2 – Vidraçaria:** Item 1: Guarda corpo com 02 portas sob medida (1 un.) Item 2: Divisórias com porta sob medida (1 un.)	LOTE	01
3	**Lote 3 – Revestimento:** Item 1: Painel ripado sob medida (1 un.) Item 2: Carpete plenário sob medida (1 un.)	LOTE	01
4	**Lote 4 – Mobiliário**: Item 1: Cadeira executiva Presidente em couro sintético preta, até 150kg (9 un.)	LOTE	01

1.2. A licitação será dividida em LOTES, conforme tabela acima, facultando-se ao licitante a participação em quantos LOTES forem de seu interesse.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento/cadastro podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

2.2.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreções ou aqueles se tornem desatualizados.

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camarasfp.rs.gov.br/cer e informe o código: 261112084529DED35

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4. Não poderão participar da licitação:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camarasfp.rs.gov.br/cer e informe o código: 261112084529DED35

exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

h) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

h.1) A participação de consórcios não será permitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

h.2) A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade pela prestação dos serviços ora contratados, salvo se expressamente autorizada a subcontratação de parcela do objeto pela CONTRATANTE do projeto a ser desenvolvido.

i) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicial;

2.5. O impedimento de que trata a alínea “d” do item 2.4., será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

2.6. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camarasfp.rs.gov.br/cer e informe o código: 261112084529DED35

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 6 deste edital.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4. PROPOSTA

4.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante, não sendo possível a oferta de proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou a atribuição de preços diferentes para o mesmo lote.

4.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação.

4.3 Qualquer produto ou marca a ser fornecido nos termos dessa licitação deve corresponder estritamente às especificações detalhadas na proposta inicialmente apresentada.

4.4 Não serão aceitas marcas ou fabricantes diferentes daqueles expressamente indicados na proposta, a menos que haja consentimento prévio por escrito de ambas as partes.

4.5 Também é considerado o disposto no art. 40, inciso II, da Lei nº 14.133/21, sendo essa sistemática de aquisição preferencial em relação às demais.

4.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributário, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camarasfp.rs.gov.br/cer e informe o código: 261112084529DED35

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto nos itens 3 deste Edital:

5.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002;

5.1.2. Declaração, sob as penas da lei, de que possui condições de fornecer, produto de iguais características ao que se encontram descritos no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital, em quantidades solicitadas;

5.1.3. Declaração, sob as penas da lei, de que não incorre em qualquer das condições impeditivas;

5.1.4. Declaração de tomou conhecimento e que aceita os termos deste edital;

5.1.5. Declaração de que não possui servidor público ou de empresa pública, da ativa, em seu quadro societário do Município de São Francisco de Paula, Estado do Rio Grande do Sul e União.

5.1.6. Declaração que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios;

5.1.7. Declaração de ciência da Lei 12.846/2013 (Anticorrupção), Decreto Municipal 1851/2019, bem como suas implicações pela eventual prática de atos lesivos à administração pública, previstos em seu Art. 5º.

5.1.8 Os modelos das declarações exigidas nos itens 5.1.1 até 5.1.7 encontram-se disponível no Anexo IV, conforme modelo de declarações.

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3. REGULARIDADE FISCAL:

a) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camarasfp.rs.gov.br/cer e informe o código: 261112084529DED35

c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943**.**

5.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.5.1 Declaração assinada pela representante legal de enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante no Anexo V.

5.5.2. O prazo de emissão da declaração não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

5.5.3. Se a licitante for enquadrada como MEI, deverá apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

5.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.6.1 O critério de julgamento será o de menor preço por lote, em atenção ao artigo 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas no Termo de Referência e seus anexos.

5.6.2 Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome da licitante, a fim de comprovar que já executou este objeto de características iguais ou semelhantes em outros órgãos públicos ou privado.

5.6.3 O envio de propostas e lances ocorrerá, exclusivamente, por meio eletrônico, pela internet, no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camarasfp.rs.gov.br/cer e informe o código: 261112084529DED35

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet.*

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital.

7.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camarasfp.rs.gov.br/cer e informe o código: 261112084529DED35

7.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R$ 50,00 (cinquenta reais),** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

7.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes nos itens 6 e 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorada pela Equipe de Apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camarasfp.rs.gov.br/cer e informe o código: 261112084529DED35

Compras Públicas, **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos do art. 60 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

9.2. Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado neste Edital.

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camarasfp.rs.gov.br/cer e informe o código: 261112084529DED35

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.5. A inexequibilidade, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.5.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.5.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.7. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, enviados nos termos do item 5, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

11.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camarasfp.rs.gov.br/cer e informe o código: 261112084529DED35

11.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º).

11.8. Deverá ser consignado o licitante que aceitar cotar os bens em preços iguais ao do licitante vencedor na sequencia de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

12. RECURSO

12.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

12.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 12.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camarasfp.rs.gov.br/cer e informe o código: 261112084529DED35

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.2. De todas as decisões e atos desta licitação será dado conhecimento as licitantes e demais interessado por intermédio do site da Câmara de vereadores do Município de São Francisco de Paula www.camarasfp.rs.gov.br .

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 5 dias para assinar o contrato.

14.2. O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.2.1. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, conforme art. 91, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Para a assinatura do contrato, no mesmo prazo do item 14.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, **mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.**

14.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 14.4 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camarasfp.rs.gov.br/cer e informe o código: 261112084529DED35

14.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedada a subcontratação de outra empresa para a realização dos serviços objeto deste Edital, pois somente se admite subcontratação, essencialmente, quando a prestação contratual envolver objetos complexos, em que a sua execução possa ser fracionada em parcelas que, a critério da Administração, poderão ser melhor executadas por subcontratadas, sem que estas frações afetem a integridade da contratação, o que não se identifica no objeto ora licitado.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento dos fornecimentos será efetuado contra empenho, após a entrega dos produtos solicitados e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, no prazo de 10 dias, correndo a despesa da dotação orçamentária a ser indicada pelo requerente, a qual deverá estar prevista no orçamento da Administração.

16.2 A nota fiscal/fatura, emitida pelo fornecedor, deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho, número do Pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.3. A nota fiscal deverá conter os valores brutos e líquidos, observada a legislação tributária vigente, tanto no que diz respeito ao Imposto Sobre Serviço – ISS como no Imposto de Renda, indicando inclusive, as alíquotas a que se refere eventual retenção, conforme opção tributária da empresa.

16.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

16.5. O prazo de entrega e instalação dos itens, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, será de **60 dias corridos** para os itens do lote de Marcenaria (Lote 1) e de **30 dias corridos** para os demais itens (Lotes 2, 3 e 4). A entrega e instalação deverão ocorrer na Rua Salgado Filho, N° 105, Centro, São Francisco de Paula.

16.6 O local para entrega dos objetos será na Câmara de Vereadores no município de São Francisco de Paula, frete CIF.

16.7 Será de inteira responsabilidade da Contratada o transporte dos produtos ao local indicado para a sua entrega, bem como no caso de substituição do objeto rejeitado.

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camarasfp.rs.gov.br/cer e informe o código: 261112084529DED35

16.8 A Administração não efetuará qualquer pagamento antes do recebimento ou substituição do objeto.

16.9 Os itens serão recebidos provisoriamente no ato de entrega para posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Edital. Não serão aceitos bens que não atendam fielmente às especificações deste Termo de Referência.

17. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DE ENTREGA

17.1 FRETE-CIF – Entrega para São Francisco de Paula/RS.

17.2 As empresas que se fizerem participantes desse ato licitatório deverão ter ciência de que a aquisição se dará de forma fracionada e eventual.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na entrega do material ou execução do serviço, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/21, Resolução de Mesa nº 008/2023, de 09 de outubro de 2023, e no Decreto Municipal 2399/2023, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar, e ainda assim:

18.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas:

a) executar o objeto contratado com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

b) executar o objeto contratado com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor contratado;

c) inexecução parcial do objeto contratado: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente ao valor total do contrato;

d) inexecução total do objeto contratado: suspensão do direito de licitar com a Câmara de Vereadores pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara de Vereadores pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato;

f) Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara de Vereadores enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camarasfp.rs.gov.br/cer e informe o código: 261112084529DED35

18.2 Constituirá motivo para rescisão contratual e Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara de Vereadores, além dos acima, os casos em que a Contratada:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Câmara de Vereadores em virtude de atos ilícitos praticados;

d) Apresente documentos falsificados ou adulterados.

18.3 A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela Câmara de Vereadores deste Município à direção da CONTRATADA.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser enviada até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte e-mail*: saochico.adm@gmail.com.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1 A fiscalização do recebimento do objeto deste Termo de Referência ficará a cargo de representante da Administração, juntamente com a fiscal de contratos e gestora de contratos, designadas por portaria, ficando as mesmas responsáveis pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do artigo 140, II da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega destes, e de tudo dar ciência à Administração.

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camarasfp.rs.gov.br/cer e informe o código: 261112084529DED35

20.2 A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

20.3 Deve a fiscalização zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1 Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, bem como as obrigações constantes neste Edital, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

21.2 Atender todas as especificações e orientações constantes neste edital e seus anexos;

21.3 Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação, assim como atender prontamente quaisquer orientações e exigências que venham a ser solicitados pela Contratante;

21.4 Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante;

21.5 Entregar os itens objeto da presente licitação, sem ônus a Administração, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, no prazo máximo constante no **item 17.5** deste Edital, conforme especificações e quantidades solicitadas, na Câmara de Vereadores, acompanhado da respectiva nota fiscal;

21.6 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Salgado Filho, N° 105, Bairro centro, CEP: 95400-000, São Francisco de Paula, Câmara Municipal de Vereadores, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30 às 17:30h.

21.7 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

21.8 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste edital, o objeto com avarias ou defeitos;

21.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

21.10 Indicar um **responsável/preposto** para manter contato direto com a Contratante;

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camarasfp.rs.gov.br/cer e informe o código: 261112084529DED35

21.11 **Não deverá possuir pedido mínimo para entrega dos itens objeto desta Licitação. Estando ciente que os pedidos serão conforme demanda da Câmara de Vereadores, obedecendo sempre à tiragem mínima descrita.**

21.12 Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições deste Edital, ETP e TR.

21.13 Comunicar por e-mail qualquer alteração de produto, marca ou fabricante, ficando sujeito ao aceite da Administração.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

22.2 Rejeitar, no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com as especificações deste documento e solicitar expressamente sua adequação/substituição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte à comunicação do fato, sem qualquer ônus a Câmara de Vereadores;

22.3 Informar à Contratada, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos produtos/serviços contratados;

22.4 Efetuar, no prazo previsto, o pagamento dos serviços executados, desde que a Contratada tenha cumprido todas as obrigações e apresentado a nota fiscal e documentos na forma e prazo hábeis para realização de pagamento;

22.5 O Gestor e Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato são os servidores designados conforme portaria já existente na Câmara de Vereadores;

22.6 Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

23. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

23.1 O valor da contratação foi estimado a partir da coleta de quantidade necessária conforme o uso da Câmara de Vereadores nos últimos anos e da pesquisa de preço realizada em estabelecimentos locais, nos termos do art. 23, caput, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.2 O valor estimado ou valor máximo da contratação, conforme estudo técnico preliminar é de **R$ 171.909,85** (Cento e setenta e um mil novescentos e nove reais e oitenta e cinco centavos). E pretende–se uma verdadeira competitividade entre os licitantes para obtenção da proposta mais vantajosa para a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camarasfp.rs.gov.br/cer e informe o código: 261112084529DED35

24.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.8 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

24.9 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, conforme art. 71, inc. III, §3º da Lei 14133 de 2021.

24.10 Fica eleito o Foro da Comarca de São Francisco de Paula para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

25. DOS ANEXOS

25.1 Constituem anexos e integram este edital:

a) ANEXO I – Termo de Referência;

b) ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

c) ANEXO III - Modelo de Proposta;

d) ANEXO IV – Modelo de Declarações;

e) ANEXO V – Modelo de Declaração de Enquadramento ME ou EPP;

f) ANEXO VI – Minuta de Contrato;

g) ANEXO VII – Posição Orçamentária;

Este edital, quanto aos termos/itens, a modalidade e o tipo, foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Câmara de Vereadores.

Em _____/_____/2026

São Francisco de Paula, RS 04 de novembro de 2026.

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camarasfp.rs.gov.br/cer e informe o código: 261112084529DED35

Presidente

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camarasfp.rs.gov.br/cer e informe o código: 261112084529DED35